



## **LEI ORDINÁRIA Nº 19**

*de 19 de julho de 1953*

### **Fixa a Representação do Prefeito para o quadriênio vigente.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *A representação do Prefeito Municipal de Camapuã, para o quadriênio vigente ficará fixado em Cr\$ 24.000,00 anuais.*

**Art. 2º..** *A despesa decorrente desta lei, ocorrerá por conta da verba 8.02.4 - Despesas diversas:*

**a).** *Representação do Prefeito, suplementada se necessário, já que os índices técnicos prevêem um considerável excesso de arrecadação no orçamento vigente.*

**Art. 3º..** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.*

*Câmara Municipal de Camapuã, 20 de julho de 1953.*

*(a) Antonio Inácio Barbosa Presidente*

---

*Lei Ordinária Nº 19/1953 - 19 de julho de 1953*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*